

ENCAMINHAMENTO(S) COMISSÃO(ÕES)

Justiça e Orçamento

PARA PARECER

17/02/21

Presidente da CMP

Mensagem à Câmara nº. 001/2021

Paraty, 12 de fevereiro de 2021

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender a demanda da Secretaria Municipal Obras e Transporte. Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2018/2021, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty

12/02/2021

Projeto de Lei Nº. 007 /2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder, abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

02	Poder Executivo
02 10	Sec. Municipal de Obras e Transporte
02 10 15	Urbanismo
02 10 15 122	Administração Geral
02 10 15 122 0101	Gestão da administração Municipal
02 10 15 122 0101 2.201	Manu. dos Serviços Administrativos
02 10 15 122 0101 2.201 3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
02 10 15 122 0101 2.201 3.3.90.36.00 3003	Royalties Excedente - R\$ 230.000,00
02 10 15 122 0101 2.201 3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
02 10 15 122 0101 2.201 3.3.90.39.00 3003	Royalties Excedente - R\$ 870.000,00
02 10 15 122 0101 2.201 3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
02 10 15 122 0101 2.201 3.3.90.39.00 3004	Royalties até 5% - R\$ 500.000,00

TOTAL: R\$ 1.600.000,00



Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado no art. 1º, serão oriundos de anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

121-3003-4.4.90.51.00-15.452.0106.1.708- Obras e Instalações- R\$ 500.000,00
122-3004-4.4.90.51.00-15.452.0106.1.708- Obras e Instalações- R\$ 500.000,00
264-3003-3.3.90.30.00-15.452.0130.1.752- Material de Consumo- R\$ 600.000,00

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY,.....DE 2021.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO